



AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **10.316.445/0001-39**, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do **Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/11/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE MENOR;
- **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde



1.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta/PE apresenta a presente justificativa visando embasar a **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças**, para atender às demandas das 13 (treze) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município.

1.5 A rede municipal de saúde dispõe de equipamentos odontológicos de alta complexidade técnica, tais como: cadeiras odontológicas completas, autoclaves, compressores, fotopolimerizadores, aparelhos de ultrassom, micromotores, motores endodônticos, equipamentos de raio-x odontológico, seladoras, cubas ultrassônicas e demais equipamentos. Tais equipamentos são indispensáveis para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, permitindo a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência.

1.6 O uso contínuo e a alta demanda de atendimentos, em média **1.650 procedimentos odontológicos por mês**, totalizando aproximadamente **19.800 atendimentos ao ano**, provocam desgaste natural e exigem constante manutenção para evitar paralisações nos serviços e riscos de contaminação por falhas técnicas.

1.7 A **manutenção preventiva** assegura a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos, reduzindo o risco de falhas inesperadas, prolongando sua vida útil e garantindo o cumprimento das normas de biossegurança da ANVISA e do Ministério da Saúde.

1.8 Já a **manutenção corretiva** torna-se imprescindível quando ocorrem falhas, avarias ou interrupções no funcionamento, situações que, caso não sejam solucionadas com celeridade, podem gerar a **suspensão dos atendimentos odontológicos** e comprometer a continuidade do serviço público essencial.

1.9 O **fornecimento de peças originais e compatíveis** é parte indispensável da futura contratação, assegurando que os reparos atendam às especificações técnicas dos fabricantes, mantendo a segurança e a eficiência dos equipamentos.

1.10 Considerando a importância de preservar o funcionamento ininterrupto dos consultórios odontológicos e a descentralização dos serviços em 13 UBS e no CEO, a empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas quinzenais em cada unidade de saúde**, assegurando:

- ✓ A execução rotineira de manutenção preventiva (limpeza técnica, calibração, ajustes e substituições programadas);
- ✓ A identificação precoce de desgastes e falhas que possam comprometer a operação;
- ✓ O pronto atendimento para a correção de falhas detectadas durante as inspeções ou informadas pelas equipes de saúde bucal;

Secretaria Municipal de Saúde



- ✓ A disponibilização imediata das peças de reposição necessárias, evitando atrasos e paralisações.

1.11 Essa periodicidade garante maior controle, padronização do serviço, segurança operacional e disponibilidade dos equipamentos em condições ideais de uso.

1.12 A futura contratação proporcionará:

- ✓ Redução de falhas técnicas e do tempo de inatividade dos equipamentos;
- ✓ Aumento da vida útil dos equipamentos odontológicos;
- ✓ Maior segurança para pacientes e profissionais, com uso de equipamentos calibrados e revisados;
- ✓ Continuidade do atendimento odontológico em todas as unidades, evitando filas de espera e prejuízo à população;
- ✓ Padronização do serviço de manutenção em toda a rede municipal;
- ✓ Cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, relacionadas à ampliação e qualificação dos procedimentos odontológicos.

1.12 Diante do exposto, fica amplamente justificada a necessidade da **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos**, assegurando o pleno funcionamento da rede de saúde bucal do município de Água Preta/PE.

1.13 A medida visa garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e universalidade do acesso, além de atender às diretrizes técnicas e sanitárias vigentes.

1.14 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 071/2023, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

1.15 Devido o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Saúde



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ficha: 300 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 306 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 307 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Secretaria Municipal de Saúde



03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 334 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 335 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 60.229,92 (Sessenta reais, duzentos e vinte e nove reais, noventa e dois centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 030/2025 e **DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/11/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

Secretaria Municipal de Saúde



- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que a empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

Secretaria Municipal de Saúde



prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 04 de Novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam as contratações Públicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para a contratação do objeto em referência, será empregado a Dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições dos art. 72 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta/PE apresenta a presente justificativa visando embasar a contratação de empresa especializada em **manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças**, para atender às demandas das 13 (treze) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município.

3.2 A rede municipal de saúde dispõe de equipamentos odontológicos de alta complexidade técnica, tais como: cadeiras odontológicas completas, autoclaves, compressores, fotopolimerizadores, aparelhos de ultrassom, micromotores, motores endodônticos, equipamentos de raio-x odontológico, seladoras, cubas ultrassônicas e demais equipamentos. Tais equipamentos são indispensáveis para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos, permitindo a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência.

3.3 O uso contínuo e a alta demanda de atendimentos, em média **1.650 procedimentos odontológicos por mês**, totalizando aproximadamente **19.800 atendimentos ao ano**, provocam desgaste natural e exigem constante manutenção para evitar paralisações nos serviços e riscos de contaminação por falhas técnicas.

3.4 A **manutenção preventiva** assegura a confiabilidade e a durabilidade dos equipamentos, reduzindo o risco de falhas inesperadas, prolongando sua vida útil e garantindo o cumprimento das normas de biossegurança da ANVISA e do Ministério da Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde



3.5 Já a **manutenção corretiva** torna-se imprescindível quando ocorrem falhas, avarias ou interrupções no funcionamento, situações que, caso não sejam solucionadas com celeridade, podem gerar a suspensão dos atendimentos odontológicos e comprometer a continuidade do serviço público essencial.

3.6 O **fornecimento de peças originais e compatíveis** é parte indispensável da futura contratação, assegurando que os reparos atendam às especificações técnicas dos fabricantes, mantendo a segurança e a eficiência dos equipamentos.

3.7 Considerando a importância de preservar o funcionamento ininterrupto dos consultórios odontológicos e a descentralização dos serviços em 13 UBS e no CEO, a empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas quinzenais em cada unidade de saúde**, assegurando:

- ✓ A execução rotineira de manutenção preventiva (limpeza técnica, calibração, ajustes e substituições programadas);
- ✓ A identificação precoce de desgastes e falhas que possam comprometer a operação;
- ✓ O pronto atendimento para a correção de falhas detectadas durante as inspeções ou informadas pelas equipes de saúde bucal;
- ✓ A disponibilização imediata das peças de reposição necessárias, evitando atrasos e paralisações.

3.8 Essa periodicidade garante maior controle, padronização do serviço, segurança operacional e disponibilidade dos equipamentos em condições ideais de uso.

3.9 A futura contratação proporcionará:

- ✓ Redução de falhas técnicas e do tempo de inatividade dos equipamentos;
- ✓ Aumento da vida útil dos equipamentos odontológicos;
- ✓ Maior segurança para pacientes e profissionais, com uso de equipamentos calibrados e revisados;
- ✓ Continuidade do atendimento odontológico em todas as unidades, evitando filas de espera e prejuízo à população;
- ✓ Padronização do serviço de manutenção em toda a rede municipal;
- ✓ Cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, relacionadas à ampliação e qualificação dos procedimentos odontológicos.

3.10 Diante do exposto, fica amplamente justificada a necessidade da **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos odontológicos**, assegurando o pleno funcionamento da rede de saúde bucal do município de Água Preta/PE.

3.11 A medida visa garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência,

Secretaria Municipal de Saúde



economicidade e universalidade do acesso, além de atender às diretrizes técnicas e sanitárias vigentes.

3.12 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 071/2023, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.343/2024**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3.13 Devido o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 Em suma, a contratação ora justificada não se configura como um dispêndio, mas sim como um investimento estratégico que visa aprimorar a qualidade dos serviços odontológicos, otimizar a gestão de ativos e assegurar a perenidade do atendimento em saúde bucal aos munícipes deste município.

4. DO VALOR E DESCRIÇÃO DETALHADA, A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a demanda da Administração. O valor global máximo estimado para execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**. A descrição detalhada dos itens encontra-se abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.	MESES	12	R\$ 5.019,16	R\$ 60.229,92
				TOTAL	R\$ 60.229,92

5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



5.1 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, deste Município, deverão seguir um cronograma de visita, a empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas quinzenais em cada unidade de saúde**, conforme determinação desta Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Bucal.

5.2 Caberá à Secretaria Municipal da Saúde por meio da Coordenação de Saúde Bucal o controle do contrato, bem como indicar as Unidades Básicas de Saúde, Consultórios Odontológicos e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se a manutenção corretiva e preventiva de acordo com a solicitação.

5.3 Os serviços objeto deste deverão ser realizados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no CEO do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, ou em outro local indicado na ordem de serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização, bem como acompanhamento dos serviços realizados pela empresa prestadora do serviço, mediante assinatura do Fiscal do Contrato que acompanhar a execução dos serviços nos locais indicados.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora, a **Sra. INGRYD MILLENA CAMPOS GAMA PORTARIA MUNICIPAL: Nº 043/2025 - CPF Nº 074.882.754-00**, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 A prestação dos serviços serão sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, que acompanhará a manutenção dos equipamentos odontológicos, e fará a conferência dos mesmos, assinando as planilhas, em duas vias, de manutenção que deverão constar, no mínimo: data do serviço, peça reposicionada, pontos de saúde e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como

Secretaria Municipal de Saúde



instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.

7.2 As “manutenções” dos equipamentos odontológicos serão executadas pela contratada, através de **visitas técnicas quinzenais em cada unidade de saúde**, no período de funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde e do CEO. O dia deste serviço de saúde será ajustado com a vencedora do certame e informado na ordem de serviços.

7.3 O início será imediato após a assinatura do Contrato Administrativo, que ocorrerá no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Serviços.

7.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com as quantidades e nos locais indicados na relação de estabelecimentos de saúde deste Município, constante da ordem de fornecimento/ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

Relação de estabelecimentos de saúde deste Município onde deverão acontecer as manutenções constará na Ordem de Serviços.

9 SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada ficará a disposição do Município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Bucal sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

10 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Secretaria Municipal de Saúde



11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A empresa licitante será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a. Habilitação jurídica**
- b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- c. Qualificação Técnica**

13. RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, à esta Administração Pública Municipal e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados poderão ter seus preços reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, a partir da data de sua assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da contratante, além das constantes na Lei nº 14.133/21, as seguintes:

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.

15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

15.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5. Acompanhar a execução.

15.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

Secretaria Municipal de Saúde



16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes na Lei nº 14.133/21, as seguintes:

16.1.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos previstos no Termo de Referência se obriga a:

16.1.2. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

16.1.3. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

16.1.4. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

16.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

16.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

16.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

16.1.8. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

Secretaria Municipal de Saúde



16.1.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

16.1.10. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

16.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.1.13. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

16.1.14. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

16.1.15. Fornecer, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

16.1.16. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

16.1.17. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas,

Secretaria Municipal de Saúde



que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

16.1.18. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

17.1.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

17.1.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.1.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

17.1.4 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

17.1.5 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

17.1.6 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que

Secretaria Municipal de Saúde



formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

18. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de Preços deverá conter:

- Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:
 - Preço unitário total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada.
- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias contados** da data de sua apresentação.
- Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.
- Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ficha: 300 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 306 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 307 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Secretaria Municipal de Saúde



10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 334 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FICHA: 335 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

23. DO FORO

- a) As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Água Preta /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Água Preta/PE, 04 Novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.	MESES	12	R\$	R\$
				TOTAL R\$	

Valor Global R\$.....(.....).

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço: .1892

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DE PRETA
Ref.: DISPENSA N.º 027/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



estabelecidas neste termo contratual;

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.2 - Os materiais/serviços deverão ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com as quantidades e nos locais indicados na relação de estabelecimentos de saúde deste Município, constante da ordem de fornecimento/ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços/fornecimentos serão executados na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal nomeado e o Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº 027/2025.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Água Preta-PE.

E - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

F - A empresa contratada deverá realizar **visitas técnicas quinzenais em cada unidade de saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não

Secretaria Municipal de Saúde



realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos Odontológicos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.	MESES	12	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Secretaria Municipal de Saúde



Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ficha: 300 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 301 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATEN. BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 306 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 307 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 330 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 331 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Secretaria Municipal de Saúde



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 334 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 335 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde